

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1482, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.297.316-5/2010, de interesse de **ELZAMATTOS DASILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 90, situados à Avenida Aristóteles esquina com a Rua Amburana, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	1.024,80m²
Frente para a Avenida Aristóteles	D=30,03m	
Fundo, confrontando com o Lote 11	35,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	28,90m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Amburana	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Amburana	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1483, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.319.041-5/2011, de interesse de **ALESSANDRA CAMARGO TOBIAS COSTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 17, situados à Rua João Luis de Oliveira, Residencial Santa Fé, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	500,00m²
Frente para a Rua João Luis de Oliveira	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 39 e 40	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	25,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1484, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.278.323-4/2010, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 55 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra 02, situados à Avenida A e ruas E-1 e E-2, Vila Lucy, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/11	ÁREA	4.838,79m ²
Frente para a Avenida A	53,68m	
Fundo, confrontando com quem é de direito	63,72m	
Lado direito, confrontando com a Rua E-1	71,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua E-2	72,36m	
1º Chanfrado - Avenida A com Rua E-2	7,57m	
2º Chanfrado - Avenida A com Rua E-1	6,54m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1485, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.192.185-4/2010, de interesse de **SEBASTIÃO FERRO DE MORAES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 21, da Quadra 340, situados às ruas C-139 e C-148, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-21	ÁREA	1.404,00m ²
Frente para as ruas C-139 e C-148	38,18+12,00+4,04+10,00m	

Fundo, confrontando com os lotes 03, 05 e 06	52,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 20	36,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-139	6,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1486, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.331.591-9/2011 de interesse de **RAFAEL MARCELO DE FARIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 04, situados no Trecho 05, Setor VI, IX e X, Loteamento Goiânia 02, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	1.200,00m ²
Frente para o Trecho 05	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,